



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA

Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-037 SEMED/PMA		Data de Abertura: 29/09/2022 às 10:00 no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br	
Objeto			
REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EDITORA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO, DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ESTUDANTES DO 4º, 5º, 8º E 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.			
Modo de disputa			
Aberto e fechado			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Jurídico	Forma de Adjucação
Sim – Decreto 7.892/2013	Não	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Por lote

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 10.024/2019 ?
Não	Não	Sim	Sim
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço www.portaldecompraspublicas.com.br		Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço www.portaldecompraspublicas.com.br	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Órgão da Administração Direta, através de pregoeiro designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA** pelo Decreto Municipal nº 343 de 08 de novembro de 2021, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, do Decreto Estadual nº 991/2020, 24 de agosto de 2020, do Decreto Municipal nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009, Decreto Municipal nº 229, de 14 de julho de 2021 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 29 de Setembro de 2022

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EDITORA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO, DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ESTUDANTES DO 4º, 5º, 8º E 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

1.2.A licitação será dividida por lote, conforme Termo de Referência, e definida pela Secretaria Municipal de Educação, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as do edital.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



1.5 DA PROVA DE CONCEITO

1.5.1 A licitante classificada em primeiro lugar, será submetida a uma prova técnica com apresentação de amostra do material, de acordo com o item 10 do Termo de Referência; onde será avaliado os requisitos mínimos obrigatórios do objeto do Termo de Referência, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a convocação, a avaliação será realizada por uma Comissão técnica composta por servidores indicados pela SEMED.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 Entidades empresarias que estejam reunidas em consórcio;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante enviará às seguintes declarações:

4.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.2 Valor unitário do item;

6.1.3 Quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, devendo ser elaborada na forma deste edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos produtos/serviços de forma detalhada (definidos no anexo I deste Edital) para o(s) qual(ais) estiverem apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) dos itens contidos no lote.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do item.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.6.2 Deverá mencionar explicitamente em sua proposta de preços, a **ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO** ofertado;

6.6.3 Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo do TR, não será levada em consideração durante o julgamento.

6.6.4 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A classificação da proposta nesta fase não obsta que, posteriormente, em julgamento definitivo, seja decidido em sentido contrário, caso a proposta revele-se inaceitável.

7.2.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (dez centavos).

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado o prazo previsto o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, abrindo direito de lance para os 10% mais próximo do menor preço do vencedor, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Portal de Compras Públicas;

7.12.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Quanto a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerada empatada com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1 No país;

7.25.2 Por empresas brasileiras;

7.25.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexecutável.

8.2.1 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados, **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

9.1.1 Como condição ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar as condições de participação, mediante o encaminhamento das certidões atualizadas até a data da sessão pública, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



9.1.2 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta (se necessário) aos seguintes cadastros:

9.1.2.1. SICAF;

9.1.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado os documentos de habilitação que constem no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2 Certidão de Inteiro Teor, acompanhada de todos os atos, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura das propostas;

9.10.3 Certidão Específica de Atos expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura das propostas;

9.10.4 Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar as documentações acima aludidas, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura das propostas;

9.10.5 Balanço patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.5.1 No caso de fornecimento de bem para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



9.10.5.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.5.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.5.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.6 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.8 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica

9.11.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da proponente para desempenho de atividades em características, quantidades e prazos semelhantes às descritas no Termo de Referência.

9.11.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) se apresentar em nome da Licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do contratante, as especificações dos produtos fornecidos, as quantidades efetivamente entregues de cada produto e os prazos para fornecimento, consignando que foram plenamente cumpridos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



9.11.1.2 Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem fornecimentos já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante.

9.11.1.3 Entende-se por características compatíveis com o objeto desta licitação o fornecimento de itens incontestavelmente similares aos pretendidos no(s) grupo(s) e/ou item(s);

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, aos quais, caso também exista restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo **mínimo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



10.1.2 A proposta deverá conter: Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone (atualizado), endereço eletrônico (e-mail - atualizado) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, dados bancários como: Banco, agência, número da conta corrente do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, IV, da Lei nº 8.666/93 e art.43, § 1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. Por ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ” (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA), nos termos da Resolução nº11.536/2014-TCM/PA.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação será até o final do exercício do ano de 2022, contados da data de assinatura do termo e publicação do extrato, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto 10.024, de 2019, a Contratada que:

20.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.2.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2.4. Cometer fraude fiscal;

20.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.3.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.3.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

20.3.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 do Edital.

20.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.4. As sanções previstas nos subitens 20.3.1, 20.3.5, 20.3.6 e 20.3.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

20.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA**



23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tcm.pa.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.12.1 ANEXO I – Termo de Referência
- 23.12.2 ANEXO II – Quadro Memória do quantitativo
- 23.12.3 ANEXO III – Especificação do Material
- 23.12.4 ANEXO IV – Orçamento Estimado
- 23.12.5 ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 23.12.6 ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato

24. DO FORO

24.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Ananindeua-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Ananindeua-PA, 16 de Setembro de 2022.

**GABRIELA HINGRED SOARES DOMINICES
PREGOEIRA/PMA
Decreto Municipal nº 343/2021**



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA**



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 DA APRESENTAÇÃO

Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua/PA.

Por esta razão, este Termo de Referência tem como escopo orientar a contratação dos serviços, estabelecendo procedimentos e rotinas para o cumprimento da obrigação esperada.

2 DO OBJETO

MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO – MENOR PREÇO.

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EDITORA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO, DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ESTUDANTES DO 4º, 5º, 8º E 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1 O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas no mercado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



3 DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

3.2 Corroborando com a Carta Magna vem a Lei de Licitações nº 8.666/1993, em seu Art. 1º, parágrafo único:

“Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as Estado do Pará, Município de Ananindeua, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.”

3.3 Visto isso, para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretenso procedimento licitatório obedecer aos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 - Modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



setembro de 2019 - Pregão Eletrônico, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos.

3.4 Com base nisso, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.

4 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da CONTRATAÇÃO.

4.1.1 A Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua com o objetivo de proporcionar aos estudantes que uma atenção especial para o melhor desenvolvimento das habilidades básicas e essenciais nas áreas de matemática e língua portuguesa ao longo do ensino fundamental e de que em muitas situações os estudantes não desenvolveram tais habilidades no momento previsto, a Secretaria tem por iniciativa a aquisição de materiais que supram essa necessidade.

4.1.2 O material na forma de volumes de matemática e de língua portuguesa, o material deve contribuir com a melhoria da qualidade da educação, sendo uma forte ferramenta de apoio ao processo de aprendizagem dos estudantes, para que prossigam sua trajetória escolar com eficiência, em especial sua terminalidade.

4.1.2.1 O material de apoio pedagógico a ser adquirido deve vir como atividades complementares, quando a aprendizagem está ocorrendo na prática curricular ou em programas de reforço escolar dos estudantes do 4º, 5º, 8º e 9º ano do ensino fundamental. A metodologia e a estratégia devem levar os alunos a uma experiência lúdica, podendo ser sob a forma de oficinas. Deverá ser comprovado o êxito de onde o material idêntico e ou similar já foi aplicado, contribuindo de forma significativa para o avanço do desempenho dos estudantes.

4.1.2.2 O objeto deste Termo de Referência, trata de materiais estruturantes, organizados com base na BNCC, voltados ao desenvolvimento das habilidades que não



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA**



foram desenvolvidas no período escolar pertinente visando o preenchimento de lacunas de aprendizagem que ficaram no período de aulas não presenciais.

4.1.2.3 O material de apoio pedagógico a ser adquirido pela SEMED ANANINDEUA deve apresentar técnica notável por fazer uso de uma metodologia centrada no desenvolvimento de habilidades constantes na Base Nacional Comum Curricular e Matriz de Referência da Prova Brasil/SAEB, considerando uma gradação horizontal dessas habilidades atrelada ao uso de estratégias de ensino inovadoras, que contribuam para que os estudantes que apresentam baixo desempenho aprendam de maneira mais eficaz.

4.1.2.4 Ressalta-se que o referido material deve apresentar também o material de orientação ao professor.

4.1.2.5 Deverá apresentar uma organização e estrutura pedagógica organizada em dois ou quatro volumes(fascículo, apostilas), bem como algumas estratégias de aprendizagem cooperativa que podem contribuir expressivamente nos trabalhos em sala de aula.

5 DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.1.1 No intuito de permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, com o objetivo de atender às demandas desta SEMED, considerando as normas veiculadas pelo Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Arts. 2º e 50 da Lei nº 9.784/99, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço:

- a) houver necessidade de contratações frequentes;
- b) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- d) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



5.1.1.2 A Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP justifica-se quando, em razão das características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes (art. 3º, I do Decreto nº 7.892/2013), permitindo, desta forma, a possibilidade de maior economia de escala na aquisição de produtos ou serviços para o período de até um ano, visando o aumento da eficiência administrativa e a celeridade da contratação.

5.1.1.3 Destarte, a futura e eventual contratação de itens correlatos de um mesmo fornecedor favorece a rotina da Unidade Administrativa, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, uma vez que lidar com um único fornecedor, neste caso, diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos e serviços, dentre outras coisas.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido.

6.2 Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

7 DA PROPOSTA

7.1 A proposta comercial deverá conter os seguintes itens: discriminação detalhada dos materiais, e de todos os seus acessórios, com indicação da unidade, quantidade, reserva técnica e outros elementos que, de forma inequívoca, os identifiquem, assim como o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso.

7.2 Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto, para a realização no endereço designado pelo contratante; a quantidade solicitada; prazo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



de vencimento do documento; nome completo do responsável pela assinatura do contrato, bem como número do CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa; e número da conta corrente, agência e nome do Banco da Contratada.

8 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS

8.1 Os materiais objeto deste Termo, serão adquiridos em conformidade com especificações e quantitativos discriminados na PLANILHAS DESCRITIVAS E ORÇAMENTÁRIA - ANEXO II e III, parte integrante deste instrumento;

8.2 Os materiais/produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

8.3 O quantitativo necessário tomou por base a quantidade de unidades de ensino, considerando as turmas de 4^o, 5^o ano do ensino fundamental menor e 8^o e 9^o ano do ensino fundamental maior considerando o número de alunos de cada turma. O objetivo é suprir os professores com materiais capazes de contribuir para o preenchimento das lacunas de aprendizagem formadas ao longo dos quase dois anos de inexistência de aulas presenciais em função da pandemia.

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1 Os documentos para qualificação técnica dos licitantes exigidos na licitação estão explicitados no Edital.

10 DA AVALIAÇÃO TÉCNICA.

10.1 A licitante classificada em primeiro lugar, será submetida a uma prova técnica com apresentação de amostra do material, onde será avaliado os requisitos mínimos obrigatórios do objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a convocação, a avaliação será realizada por uma Comissão técnica composta por servidores indicados pela SEMED.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



10.1.1 A comissão avaliadora classificara as amostras e após fará manifestação tecno-qualitativa para embasar a escolha do material que melhor suprir as nossas demandas educacionais. Os procedimentos a serem seguidos na formulação da proposta técnica estarão presentes no Edital da Licitação de forma objetiva e possuirão caráter eliminatório.

10.2 A SEMED designará a equipe responsável pela avaliação técnica do material, através de portaria, para a qual deverá ser apresentado o material para análise.

10.3 A avaliação tem como objetivo o município certificar-se de que o material ofertado pelo licitante satisfaz às exigências constantes do termo de referência no que tange às características técnicas, objetivos desejados e eficiência.

10.4 A realização da análise técnica limitar-se-á somente à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de propostas de preços.

10.5 Apenas se convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja inabilitada pelo não atendimento aos requisitos aferidos pela Comissão de Avaliação.

10.6 A avaliação técnica será realizada em data e local determinados pela SEMED através da Comissão técnica, a serem divulgados pelo Pregoeiro na sessão pública de abertura das propostas.

10.7 Para a realização da prova, a licitante poderá eleger no máximo dois representantes, a fim de que se mantenha a ordem na sessão.

10.8 A demonstração deverá ocorrer de forma dinâmica e respeitados os horários estipulados pela Comissão de Avaliação para o início e término, podendo estender-se por mais de um dia, hipótese em que o Pregoeiro divulgará a data de continuidade dos trabalhos, podendo ser o dia imediatamente posterior.

10.9 A verificação técnica ocorrerá consoante o seguinte rito:

10.10. Além dos requisitos técnicos constantes do termo de referência, a Comissão poderá solicitar outras demonstrações que considerar necessárias à aferição ao atendimento do edital, desde que não gerem à licitante esforço superior ao razoável.

10.11 Comissão utilizar-se-á de critérios objetivos para o julgamento do material demonstrado, podendo, a qualquer momento da sessão de avaliação, efetuar questionamentos acerca do objeto demonstrado.

10.12 O não atendimento a qualquer funcionalidade constante do termo de referência do edital ensejará a inabilitação da licitante, situação que será manifestada no Relatório de conclusão da avaliação técnica.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



10.13 A licitante deverá disponibilizar todos os equipamentos que julgar necessários para a demonstração, sendo recomendada a utilização de projetor multimídia, a fim de que se proporcione uma melhor visualização a todos os presentes na sessão.

10.13 Caberá à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à avaliação técnica, e ainda:

10.14 Avaliar cada material demonstrado, preenchendo questionário específico de atendimento/não atendimento, pontuando as observações necessárias;

10.15 Emitir o “Relatório de conclusão da avaliação técnica”;

10.16 Emitir o Termo de aceite definitivo ou de recusa do material, a fim de que se possibilite a continuidade do processo licitatório.

10.7 Na hipótese de recusa do material pela Comissão de Avaliação, a licitante será declarada inabilitada, situação em que será convocada a próxima licitante para realizar a avaliação técnica, na ordem de classificação das propostas.

11 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Os pedidos serão feitos conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua/SEMED ANANINDEUA, para o atendimento da área de Gestão Pedagógica;

11.2 O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento - OF, em remessa única;

11.3 Os produtos serão recebidos conforme agendamento de cronograma junto a Coordenadoria de Gestão Pedagógica da SEMED/Ananindeua;

11.4 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do fabricante e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante, com as devidas informações;

11.5 O objeto proposto neste Termo de Referência será recebido conforme disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

11.5.1 **Provisoriamente**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo de até 03 (três) dias corridos a partir do recebimento do material, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade do



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



material com a especificação prevista neste Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73, 74 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

11.5.2 **Definitivamente**, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73, 74 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

11.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

11.7 Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item, objeto deste Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias;

11.8 Nesta hipótese, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.9 Caso a substituição não ocorra em até no máximo 15 (quinze) dias, ou caso os novos materiais também sejam rejeitados, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei;

11.10 À contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão, exclusivamente, às expensas da Contratada;

11.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais a serem utilizados nas unidades escolares ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, cabendo à Contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



11.12 Os fornecimentos objeto deste Termo de Referência deverão fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.

12 DO LOCAL DE ENTREGA

12.1 A Contratante deverá fornecer os materiais nos quantitativos e datas previamente informadas e agendados pela Coordenadoria de Gestão Pedagógica da SEMED/Ananindeua e emitir nota fiscal de acordo com a Ordem de Fornecimento.

12.2 Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada à Coordenadoria de Gestão Pedagógica da SEMED/Ananindeua, **em até 24 (vinte e quatro) horas** que anteceda a entrega.

12.3 Os materiais poderão ser entregues no Almojarifado da SEMED/ANANINDEUA, localizado na Rua Magalhães, Nº 192, Bairro Guanabara – Ananindeua/Para, nos horários de 8:00 às 11:00hs e 14:00 às 17:00hs, assim como, em outro endereço fornecido pela Contratante, especificado na Ordem de Fornecimento.

12.4 O transporte e a entrega dos materiais, objeto deste Termo de Referência, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços estabelecidos pelo destinatário a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da Ordem de Fornecimento.

12.5 Fica assegurado a contratante o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições contidas neste Termo de Referência, seus anexos e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de 15 (quinze) dias.

13 DA SUSTENTABILIDADE

13.1 A Contratada como prática de sustentabilidade deverá entregar os produtos, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme disposto no art. 5º, da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



14 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato e todas as informações solicitadas devem ser atendidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação;

14.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

14.3 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O contrato administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

15.2 O prazo de vigência do(s) Contrato(s) advindo(s) desta Licitação será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

15.3 O contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por igual período ou período inferior ao do contrato administrativo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



15.4 O contrato poderá ter seu prazo aditado por quantas vezes for necessário, desde que respeitado o limite disposto pelo art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

15.5 A CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, por três vezes; 11.4.3. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

15.6 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

15.7 A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

15.8 A Ata de Registro de Preço derivada terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado pelo órgão Contratante no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da efetiva entrega do material, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

16.2 As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

16.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua reapresentação.

16.4 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

16.5 Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura, sendo que estas estarão sujeitas as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei;

16.6 O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES;

16.7 A Contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;

16.8 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal abaixo relacionados:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
 - i. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - i. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - ii. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, através de:
 - i. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - ii. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - iii. Certidão Negativa do IPTU do imóvel da empresa ou a Certidão Negativa de Inexistência de Imóveis, caso a empresa não possua imóvel em seu nome.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:
- i. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 - h) Certidão Negativa de Débitos junto a ANANINDEUA, caso a empresa seja do Estado do Pará, e outros que sejam necessários para realização do pagamento.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 São obrigações da Contratante:

17.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



- 18.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e validade;
- 18.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 18.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 18.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 18.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19 DA GARANTIA DO CONTRATO

19.1 A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme Orientação Técnica nº 040/2010/AGE;
- b) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor do Órgão/unidade Contratante.
- c) Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou
- d) Fiança bancária.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



19.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

19.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.

19.4 A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item **19.3** desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.5 A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do contrato.

19.6 Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o contrato, a contratada providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato.

19.7 A garantia prestada pela contratada só será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei.

19.8 O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa Contratada.

19.9 A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá seguir toda a vigência do contrato, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do contrato.

19.10 A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do contrato.

19.11 A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao preço global final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do valor vigente contratado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



19.12 A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa Contratada, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final do bem ou serviço objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

19.13 Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pelo Contratante.

20 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

20.1 Nos termos do art. 67 da Lei 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

20.2 O reconhecimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 será confiado a uma comissão de no mínimo 03 (três) membros, designados pela autoridade competente;

20.3 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

20.4 O representante da Administração anotará em próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionário eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário.

20.5 regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21 DO CUSTO DA AQUISIÇÃO

21.1 O valor global será determinado através de pesquisa mercadológica.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

22.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.5 Cometer fraude fiscal;

22.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

22.2.2 Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três centavos) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

22.2.3 Multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

22.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

22.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

22.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.3 As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.5, 20.2.6 e 20.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



22.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

22.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

22.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23 DOS ANEXOS

23.1 Anexo I – Quadro de memória do quantitativo.

23.2 Anexo II - Especificações do Material

24 DA UNIDADE REQUISITANTE

24.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA

Ananindeua/PA, 06 de julho de 2022.

ANDERSON DE MORAES

Coordenador da Comissão de Contratações Públicas

MAT: 351580.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



ANEXO II – QUADRO MEMÓRIA

QUADRO DE MEMÓRIA DO QUANTITATIVO DE ALUNOS DAS TURMAS DO 4º, 5º, 8º E 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA A AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO A PARTIR DE AGOSTO DE 2022.

ETAPA/ ENSINO	QUANT DE ALUNOS	DISCIPLINA	PERÍODO DE USO	TOTAL
4º ANO	3692	LÍNGUA PORTUGUESA	04 VOLUMES DO MATERIAL	14.768
		MATEMÁTICA	04 VOLUMES DO MATERIAL	14.768
	136	Livro do professor LP	04 VOLUMES DO MATERIAL	544
	136	Livro do professor MAT	04 VOLUMES DO MATERIAL	544
5º ANO	4046	LÍNGUA PORTUGUESA	04 VOLUMES DO MATERIAL	16.184
		MATEMÁTICA	04 VOLUMES DO MATERIAL	16.184
	146	Livro do professor LP	04 VOLUMES DO MATERIAL	584
	146	Livro do professor MAT	04 VOLUMES DO MATERIAL	584
8º ANO	2527	LÍNGUA PORTUGUESA	04 VOLUMES DO MATERIAL	10.108
		MATEMÁTICA	04 VOLUMES DO MATERIAL	10.108
	79	Livro do professor LP	04 VOLUMES DO MATERIAL	316
	79	Livro do professor MAT	04 VOLUMES DO MATERIAL	316
9º ANO	2155	LÍNGUA PORTUGUESA	04 VOLUMES DO MATERIAL	8.620
		MATEMÁTICA	04 VOLUMES DO MATERIAL	8.620
	71	Livro do professor LP	04 VOLUMES DO MATERIAL	284
	71	Livro do professor MAT	04 VOLUMES DO MATERIAL	284



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



Anexo III - Especificações do Material

A educação no município de Ananindeua direciona sua ação pedagógica por meio da Base Nacional Comum Curricular e com as Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino (DCEs, a qual estabelece as matrizes curriculares de aprendizagem a todos os componentes que integram a atual estrutura curricular do Estado. Além das DCEs, os Cadernos de Orientações Curriculares para o Ensino Fundamental reiteram os fundamentos definidos pela BNCC e pelas DCEs e ampliam as matrizes curriculares, com novos objetivos de aprendizagem a serem implementados nos currículos escolares da Rede.

Os marcos legais para a Rede Municipal de Ensino também estabelecem que a organização das práticas pedagógicas a serem desenvolvidas na escola, nos componentes curriculares, devem ter como ponto de partida e chegada a prática social do aluno, além de primar pelo trabalho pedagógico numa perspectiva interdisciplinar, seja em relação aos componentes curriculares da área ou pelos demais componentes e/ou áreas do conhecimento.

Os objetos deste Termo de Referência deverão ser interativas, possibilitando um fazer pedagógico de forma lúdica, podendo ser proposto fazeres sob a forma de oficinas que permitam ações dinâmicas capazes de desenvolver habilidades que ainda não haviam sido alcançadas, bem como reforçar outras, tudo de forma progressiva quanto ao nível de dificuldades, respeitando os limites dos estudantes. As oficinas podem ser trabalhadas como um programa de reforço escolar ou como atividades complementares para o desenvolvimento de habilidades específicas, necessárias ao alcance das competências pertinentes aos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

Reitera-se, portanto, que o material de apoio pedagógico de Língua Portuguesa de Matemática contribuem para que o estudante tenha garantido o seu direito de aprender e de ser um cidadão crítico, participativo, melhor preparado para enfrentar os desafios nas passagens dos níveis escolares, sendo protagonista de sua história.

Com base nos critérios avaliativos, observa-se que:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



- *A linguagem do material deve ser acessível, favorecendo a autonomia e independência do educando em seus estudos;*
- *O conteúdo abordado deve favorecer ao desenvolvimento das habilidades descritas na Base Nacional Comum Curricular e na Matriz de Referência do SAEB;*
- *O material deve possuir manual de orientação ao Professor (com orientações teóricas metodológicas).*

É importante ressaltar que o material de apoio pedagógico deve conter aspectos pedagógicos, como: relevância e pertinência para o público a que se destina, possibilidades e indicações de materiais didáticos a serem utilizados no processo de ensino e aprendizagem, com vistas a melhorar a proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, levando em consideração que com base no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), em **2019**, o desempenho dos estudantes do **Ensino Fundamental (4ª série / 5º ano)**, foi de 5,5, abaixo da meta prevista, que era de 6,0 do **Ensino Fundamental (8ª série / 9º ano)**, foi de 5,0, abaixo da meta prevista, que era de 6,0, em especial nas proficiências de Língua portuguesa e de matemática que em ambas às etapas estão no nível 4, da escala do SAEB

Isso sinaliza que há uma alta proporção de estudantes que necessitam de uma atenção especial para melhorar o desenvolvimento das habilidades básicas e essenciais nas áreas de matemática e língua portuguesa. Enfatiza-se, assim, a importância de material em questão para somar no reforço e aprendizagem dos estudantes.

Portanto, o material que estamos buscando configura-se como uma das alternativas de apoio, pois visa reforçar, aos estudantes, conhecimentos fundamentais para que sejam desenvolvidas habilidades que ainda não tenham sido alcançadas.

Quanto aos aspectos gráficos-editoriais, o material analisado deverá ser de boa qualidade, em brochura e impressão legível. É desejável que contenha capa padronizada do Movimento Educa Ananindeua, podendo ser organizado em 2 e/ou 4 volumes/fascículos, com média de 70 e/ou 140 páginas, devendo apresentar as imagens e desenho legíveis e os textos adequados.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



CAPA E CONTRA CAPA	Papel: Off-set Gramatura: 150 g/m ² Formato: 41 x 27,5 cm Impressão: 4/0 cores
MIOLO	Papel: Off-set Gramatura: 70 g/m ² Formato: 41 x 27,5 cm Impressão: 4/4 cores
ACABAMENTO	Brochura com 2 grampos

O material de apoio pedagógico deverá ser composto por divisão de conteúdos e atividades dinamizando o trabalho que será realizado e ajudem a alcançar os objetivos esperados, pois, em cada oficina deverá ser trabalhada uma habilidade específica, por meio de uma avaliação diagnóstica.

O material de apoio pedagógico de matemática e de Língua Portuguesa, que deverá ser utilizado no início do segundo semestre letivo de 2022, atendendo os alunos do 4º, 5º, 8 e 9º do Ensino Fundamental das escolas municipais, por meio de sua utilização, feitas por volumes de cada disciplinas, com três meses de utilização cada, em um total de quatro volumes, novas oportunidades de aperfeiçoamento de aprendizagens para os alunos que apresentaram resultados abaixo do mínimo recomendável previstos nas unidades didáticas, auxiliarão na recuperação de competências e habilidades necessárias para a continuidade de seus estudos.

Para tanto, o material de apoio deverá em sua estrutura utilizar a metodologia de organização em blocos de atividades estruturados a partir de três documentos que orientam as atividades pedagógicas do Brasil e desta rede: a Base Nacional Comum Curricular, as Matrizes de Referência de Língua Portuguesa e Matemática do Sistema de Avaliação da Educação Básica/SAEB, e o Programa Internacional de Avaliação de Estudantes/PISA.

Outro indicador importante é que o referido material seja dividido por etapa de ensino, questão de múltipla escolha, versão estudante e versão professor, e que a cada final de bloco, venha uma avaliação diagnóstica como testagem dos conhecimentos adquiridos, assim como deve apresentar em sua estrutura de volumes as habilidades a serem desenvolvidas com os descritores do SAEB com descrição correlacionadas e níveis de complexibilidades.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA**



DESCRIÇÃO DO MATERIAL

LÍNGUA PORTUGUESA

O referido material de apoio deverá ser dividido para atender o Ensino Fundamental, anos iniciais (4º e 5º ano) e anos finais (8º e 9º ano).

Na etapa do Ensino Fundamental anos iniciais o material de apoio trará as habilidades básicas e essenciais compatíveis com os precários resultados de aprendizagem na avaliação da Prova Brasil, com foco no trabalho com as habilidades que os estudantes deveriam ter desenvolvido no período dos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental. Ele contemplará habilidades básicas e essenciais para que os estudantes da etapa inicial do Ensino Fundamental tenham condições de prosseguir seus estudos com sucesso. Ou seja, não trata apenas as habilidades específicas do 5º ano, mas também poderá ser utilizado também com os estudantes que se encontram no 4º ano e no 6º ano do Ensino Fundamental.

O material de apoio a ser utilizado na etapa do Ensino Fundamental anos iniciais deverá ser estruturado em atividades que se articulam para favorecer ao professor um diagnóstico preciso acerca dos respectivos padrões de desempenho em que seus estudantes se encontram, no que tange à competência leitora, compreensão e interpretação de informações - e tem por objetivo central fazer com que os estudantes se apropriem dos processos de leitura, compreensão e tratamento de informações relacionadas aos processos imbrincados às competências leitoras, necessariamente importantes para a vida em sociedade. Na etapa do Ensino Fundamental anos finais, o material de apoio deverá ser estruturado em atividades que favoreçam aos estudantes ampliarem seus níveis de compreensão leitora de forma a tornarem-se seguros nos processos de decodificação e compreensão literal e/ou inferência e monitoramento dos textos formando novos conceitos e posicionando-se diante das informações apresentadas pelos mesmos. O material de apoio deverá ser estruturado em quatro livros para cada etapa do ensino fundamental, contendo atividades específicas:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



ANOS INICIAIS LÍNGUA PORTUGUESA

Volume 1 – Deverá ter por base as matrizes da BNCC trabalhadas nas turmas do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental e deverá conter atividades em 60 a 70 (sessenta a setenta) páginas.

- Localizar informações explícitas em um texto.
- Inferir o sentido de uma palavra ou expressão.
- Identificar o tema de um texto.
- Distinguir um fato da opinião relativa a esse fato.
- Inferir o sentido de uma palavra ou expressão em um texto.
- Inferir uma informação implícita em um texto.
- Avaliação das atividades do Volume 1

Volume 2 - Deverá ter por base as matrizes da BNCC trabalhadas nas turmas do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental e deverá conter atividades em em 60 a 70 (sessenta a setenta) páginas.

- Interpretar texto com auxílio de material gráfico diverso (propagandas, quadrinhos, fotos etc.).
- Identificar a finalidade de textos de diferentes gêneros.
- Reconhecer diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que tratam do mesmo tema, em função das condições em que eles foram produzidos e daquelas em que serão recebidos.
- Avaliação das atividades do Volume 2

Volume 3 - Deverá ter por base as matrizes da BNCC trabalhadas nas turmas do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental e deverá conter atividades em 60 a 70 (sessenta a setenta) páginas.

- Estabelecer relações entre as partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para a continuidade de um texto.
- Identificar o conflito gerador do enredo e os elementos que constroem a narrativa.
- Estabelecer relação causa/consequência entre partes e elementos do texto.
- Estabelecer relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por conjunções, advérbios etc.
- Avaliação das atividades do Volume 3



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



Volume 4 Deverá ter por base as matrizes da BNCC trabalhadas nas turmas do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental e deverá conter atividades em 60 a 70 (sessenta a setenta) páginas.

- Identificar as marcas linguísticas que evidenciam o locutor e o interlocutor de um texto.
- Identificar efeitos de ironia ou humor em textos variados.
- Reconhecer o efeito de sentido decorrente do uso de pontuação e de outras notações.
- Identificar as marcas linguísticas que evidenciam o locutor e o interlocutor de um texto.
- Avaliação das atividades do Volume 4

ANOS FINAIS LÍNGUA PORTUGUESA

Volume 1 O Deverá ter por base as matrizes da BNCC trabalhadas nas turmas do 8º e 9º ano do Ensino Fundamental, contendo atividades em 60 a 70 (sessenta a setenta) páginas.

- Localizar informações explícitas em um texto.
- Inferir o sentido de uma palavra ou expressão.
- Inferir uma informação implícita em um texto.
- Identificar o tema de um texto.
- Distinguir um fato da opinião relativa a esse fato.
- Inferir o sentido de uma palavra ou expressão em um texto.
- Avaliação das atividades do Volume 1

Volume 2 O livro deverá ter por base as matrizes da BNCC trabalhadas nas turmas do 8º e 9º ano do Ensino Fundamental, contendo atividades em 60 a 70 (sessenta a setenta) páginas.

- Interpretar texto com auxílio de material gráfico diverso (propagandas, quadrinhos, fotos etc.). Identificar a finalidade de textos de diferentes gêneros.
- Reconhecer diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que tratam do Mesmo tema, em função das condições em que eles foram produzidos e daquelas em que serão recebidos.
- Reconhecer posições distintas entre duas ou mais opiniões relativas ao mesmo fato ou ao mesmo tema.
- Avaliação das atividades do Volume 2



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



Volume 3 - O livro deverá ter por base as matrizes da BNCC trabalhadas nas turmas do 8º e 9º ano do Ensino Fundamental, contendo atividades em 70 (setenta) páginas

- Estabelecer relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para a continuidade de um texto.
- Identificar a tese de um texto.
- Identificar o conflito gerador do enredo e os elementos que compõem a narrativa.
- Estabelecer a relação causa/consequência entre partes e elementos do texto.
- Estabelecer relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por conjunções, advérbios etc. Estabelecer relações entre a tese e os argumentos oferecidos para sustentá-la.
- Avaliação das atividades do Volume 3

Volume 4 - O livro deverá ter por base as matrizes da BNCC trabalhadas nas turmas do 8º e 9º ano do Ensino Fundamental, contendo atividades em 70 (setenta) páginas

- Identificar as marcas linguísticas que evidenciam o locutor e o interlocutor de um texto.
- Identificar efeitos de ironia ou humor em textos variados.
- Reconhecer o efeito de sentido decorrente do uso de pontuação e de outras notações.
- Reconhecer o efeito de sentido decorrente da escolha de uma determinada palavra ou expressão. Reconhecer o efeito de sentido decorrente da exploração de recursos ortográficos e/ou morfosintáticos
- Avaliação das atividades do Volume 4

MATEMÁTICA

O material de apoio da disciplina de Matemática deverá trabalhar apresentar intervenções didáticas para o desenvolvimento de habilidades básicas e essenciais compatíveis com avaliação da Prova Brasil, como o foco no que os estudantes deveriam ter desenvolvido no período dos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental. Deve contemplar habilidades básicas e essenciais para que os estudantes da etapa inicial do Ensino Fundamental tenham condições de prosseguir seus estudos com sucesso.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



ANOS INICIAIS MATEMÁTICA

Volume 1 - O livro deverá ter por base as matrizes da BNCC trabalhadas nas turmas do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental, contendo atividades em 70 (setenta) páginas

Relações e Orientações Espaciais,

- Figuras Tridimensionais,
- Figuras Bidimensionais,
- Quadriláteros,
- Unidades de Medida de Tempo,
- Unidades de Medida de Comprimento, de Massa e de Capacidade,
- Sistema Monetário Brasileiro. e
- Perímetro e da Área
- Avaliação das atividades do Volume 1

Volume 2 - Deverá ter por base as matrizes da BNCC trabalhadas nas turmas do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental, contendo atividades em até 60 a 70 (sessenta a setenta) páginas.

- Sistema de Numeração Decimal,
- Sistema de Numeração Decimal,
- Decomposição e Composição de Números Naturais,
- Localização de Números Naturais na Reta Numérica,
- Tabelas e Quadros, e
- Gráficos
- Avaliação das atividades do Volume 2

Volume 3 - Deverá ter por base as matrizes da BNCC trabalhadas nas turmas do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental, contendo atividades em até 60 a 70 (sessenta a setenta) páginas.

- Cálculos de Adição com Números Naturais,
- Cálculos de Subtração com Números Naturais,
- Cálculos de Multiplicação com Números Naturais,
- Cálculos de Divisão com Números Naturais,
- Problemas de Adição com Números Naturais,
- Problemas de Subtração com Números Naturais,
- Problemas de Multiplicação com Números Naturais, e
- Problemas de Divisão com Números Naturais.
- Avaliação das atividades do livro 3



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



Volume 4 - O livro deverá ter por base as matrizes da BNCC trabalhadas nas turmas do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental, contendo atividades em até 60 a 70 (sessenta a setenta)páginas.

- Problemas das Quatro Operações Fundamentais com Números Naturais,
- Problemas das Quatro Operações Fundamentais com Números Naturais,
- Identificação dos Números Racionais,
- Associação dos Números Racionais,
- Localização de Números Racionais representados na Forma Decimal na Reta Numérica,
- Problemas de Adição e Subtração com Números Racionais representados na Forma Decimal,
- Problemas de Porcentagem, e
- Frações.
- Avaliação das atividades do Volume 4

ANOS FINAIS MATEMÁTICA

Volume 1 - O livro deverá ter por base as matrizes da BNCC trabalhadas nas turmas do 8º e 9º ano do Ensino Fundamental, contendo atividades em até 60 a 70 (sessenta a setenta)páginas.

- Relações e Orientações Espaciais,
- Figuras Tridimensionais,
- Figuras Bidimensionais,
- Quadriláteros,
- Perímetro,
- Volume, e
- Perímetro, da Área e do Volume
- Avaliação das atividades do Volume 1

Volume 2 - O livro deverá ter por base as matrizes da BNCC trabalhadas nas turmas do 8º e 9º ano do Ensino Fundamental, contendo atividades em até 60 a 70 (sessenta a setenta)páginas.

- Problemas de Adição e Subtração com Números Naturais,
- Problemas de Multiplicação e Divisão com Números Naturais,
- Problemas envolvendo as Quatro Operações Fundamentais com Números Naturais,
- Problemas com Números Racionais Expressos na Forma Decimal,
- Problemas de Porcentagem,
- Problemas de Variações Proporcionais,
- Tabelas e Quadros, e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



- Gráficos
- Avaliação das atividades do livro 2

Volume 3 - O livro deverá ter por base as matrizes da BNCC trabalhadas nas turmas do 8º e 9º ano do Ensino Fundamental, contendo atividades em 70 (setenta) páginas

- Números Inteiros e suas Propriedades,
- Adição com Números Inteiros,
- Subtração com Números Inteiros,
- Adição e Subtração com Números Inteiros,
- Multiplicação e Divisão com Números Inteiros,
- Potenciação com Números Inteiros,
- Expressões Numéricas com Números Inteiros, e
- Valores Numéricos.
- Avaliação das atividades do Volume 3

LIVRO 4 - O livro deverá ter por base as matrizes da BNCC trabalhadas nas turmas do 8º e 9º ano do Ensino Fundamental, contendo atividades em até 60 a 70 (sessenta a setenta)páginas.

- Modelagem de Equações do 1º Grau,
- Equações do 1º Grau,
- Problemas de Equações do 1º Grau,
- Sistemas de Equações do 1º Grau,
- Modelagem de Equações do 2º Grau,
- Equações do 2º Grau Incompletas,
- Equações do 2º Grau Completas, E
- Problemas de Equações do 2º Grau
- Avaliação das atividades do Volume 4

MANUAL DE ORIENTAÇÃO AO PROFESSOR.

Deverão ser apresentados em forma de guia que vá além de respostas das atividades. É necessário que esse material apresente as concepções metodológicas de cada componente curricular e a apresentação dos ícones que aparecem no livro do aluno. Espera-se, também, uma vasta gama de sugestões para o processo de ensino/aprendizagem e sugestões de jogos para serem aplicados em Língua Portuguesa. As páginas de cada volume do aluno deverão estar reproduzidas no guia do professor,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



sendo que, em cada atividade, deverá ser apresentada a habilidade relacionada à BNCC que está sendo desenvolvida. A relação de todas as habilidades da BNCC a serem desenvolvidas em cada livro deverão ser apresentadas nas páginas iniciais do guia. Ao final do manual do professor, deverá haver um quadro de acompanhamento que consiste no registro de observações individuais dos estudantes nas resoluções das atividades.

Quanto aos aspectos gráficos-editoriais, o material de apoio do professor deverá ser de boa qualidade, em brochura e impressão legível. Por exemplo, os volumes das etapas do ensino fundamental, de Língua Portuguesa e de Matemática deverão apresentar as imagens e desenho legíveis e os textos são adequados. Deverá ainda ser disponibilizado pela editora o2 (duas) etapas formativas, preferencialmente presencial a todos os professores, na sede do município.

CAPA E CONTRA CAPA	Papel: Off-set Gramatura: 150 g/m ² Formato: 41 x 27,5 cm Impressão: 4/0 cores
MIOLO	Papel: Off-set Gramatura: 70 g/m ² Formato: 41 x 27,5 cm Impressão: 4/4 cores
ACABAMENTO	Brochura com 2 grampos

Ratifica-se a importância do material de apoio pedagógico Língua Portuguesa e de Matemática, para o atendimento dos alunos do 4º, 5º, 8º e 9º ano do ensino fundamental, objetivando aprendizagem cooperativa e colaborativa, contextos problematizadores, correções individuais e coletivas e indicações das habilidades de cada atividade. Portanto, sob o prisma educacional, solicitamos a aquisição do material de apoio que apresente uma proposta pedagógica alinhada à da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua, assim como os resultados das avaliações das atividades de cada volume, fascículo possam fornecer dados para o monitoramento da aprendizagem tanto para os professores, coordenadores pedagógicos quanto para a Secretaria de Educação de Ananindeua.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



ANEXO IV

ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE ÚNICO - CONTRATAÇÃO DE EDITORA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO, DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA 4º, 5º, 8º E 9º ANO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Língua Portuguesa 4º ano Aluno volume 1	Unidade	3692	R\$ 63,67	R\$ 235.069,64
2	Língua Portuguesa 4º ano Aluno volume 2	Unidade	3692	R\$ 63,67	R\$ 235.069,64
3	Língua Portuguesa 4º ano Aluno volume 3	Unidade	3692	R\$ 63,67	R\$ 235.069,64
4	Língua Portuguesa 4º ano Aluno volume 4	Unidade	3692	R\$ 63,67	R\$ 235.069,64
5	Língua Portuguesa 4º ano Professor volume 1	Unidade	136	R\$ 63,67	R\$ 8.659,12
6	Língua Portuguesa 4º ano Professor volume 2	Unidade	136	R\$ 63,67	R\$ 8.659,12
7	Língua Portuguesa 4º ano Professor volume 3	Unidade	136	R\$ 63,67	R\$ 8.659,12
8	Língua Portuguesa 4º ano Professor volume 4	Unidade	136	R\$ 63,67	R\$ 8.659,12
9	Língua Portuguesa 5º ano Aluno volume 1	Unidade	4046	R\$ 63,67	R\$ 257.608,82
10	Língua Portuguesa 5º ano Aluno volume 2	Unidade	4046	R\$ 63,67	R\$ 257.608,82
11	Língua Portuguesa 5º ano Aluno volume 3	Unidade	4046	R\$ 63,67	R\$ 257.608,82
12	Língua Portuguesa 5º ano Aluno volume 4	Unidade	4046	R\$ 63,67	R\$ 257.608,82
13	Língua Portuguesa 5º ano Professor volume 1	Unidade	146	R\$ 63,67	R\$ 9.295,82
14	Língua Portuguesa 5º ano Professor volume 2	Unidade	146	R\$ 63,67	R\$ 9.295,82
15	Língua Portuguesa 5º ano Professor volume 3	Unidade	146	R\$ 63,67	R\$ 9.295,82
16	Língua Portuguesa 5º ano Professor volume 4	Unidade	146	R\$ 63,67	R\$ 9.295,82
17	Língua Portuguesa 8º ano Aluno volume 1	Unidade	2527	R\$ 63,67	R\$ 160.894,09
18	Língua Portuguesa 8º ano Aluno volume 2	Unidade	2527	R\$ 63,67	R\$ 160.894,09



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



19	Língua Portuguesa 8º ano Aluno volume 3	Unidade	2527	R\$ 63,67	R\$ 160.894,09
20	Língua Portuguesa 8º ano Aluno volume 4	Unidade	2527	R\$ 63,67	R\$ 160.894,09
21	Língua Portuguesa 8º ano Professor volume 1	Unidade	79	R\$ 63,67	R\$ 5.029,93
22	Língua Portuguesa 8º ano Professor volume 2	Unidade	79	R\$ 63,67	R\$ 5.029,93
23	Língua Portuguesa 8º ano Professor volume 3	Unidade	79	R\$ 63,67	R\$ 5.029,93
24	Língua Portuguesa 8º ano Professor volume 4	Unidade	79	R\$ 63,67	R\$ 5.029,93
25	Língua Portuguesa 9º ano Aluno volume 1	Unidade	2155	R\$ 63,67	R\$ 137.208,85
26	Língua Portuguesa 9º ano Aluno volume 2	Unidade	2155	R\$ 63,67	R\$ 137.208,85
27	Língua Portuguesa 9º ano Aluno volume 3	Unidade	2155	R\$ 63,67	R\$ 137.208,85
28	Língua Portuguesa 9º ano Aluno volume 4	Unidade	2155	R\$ 63,67	R\$ 137.208,85
29	Língua Portuguesa 9º ano Professor volume 1	Unidade	71	R\$ 63,67	R\$ 4.520,57
30	Língua Portuguesa 9º ano Professor volume 2	Unidade	71	R\$ 63,67	R\$ 4.520,57
31	Língua Portuguesa 9º ano Professor volume 3	Unidade	71	R\$ 63,67	R\$ 4.520,57
32	Língua Portuguesa 9º ano Professor volume 4	Unidade	71	R\$ 63,67	R\$ 4.520,57
33	Matemática 4º ano Aluno volume 1	Unidade	3692	R\$ 63,67	R\$ 235.069,64
34	Matemática 4º ano Aluno volume 2	Unidade	3692	R\$ 63,67	R\$ 235.069,64
35	Matemática 4º ano Aluno volume 3	Unidade	3692	R\$ 63,67	R\$ 235.069,64
36	Matemática 4º ano Aluno volume 4	Unidade	3692	R\$ 63,67	R\$ 235.069,64
37	Matemática 4º ano Professor volume 1	Unidade	136	R\$ 63,67	R\$ 8.659,12
38	Matemática 4º ano Professor volume 2	Unidade	136	R\$ 63,67	R\$ 8.659,12
39	Matemática 4º ano Professor volume 3	Unidade	136	R\$ 63,67	R\$ 8.659,12
40	Matemática 4º ano Professor volume 4	Unidade	136	R\$ 63,67	R\$ 8.659,12
41	Matemática 5º ano Aluno volume 1	Unidade	4046	R\$ 63,67	R\$ 257.608,82
42	Matemática 5º ano Aluno volume 2	Unidade	4046	R\$ 63,67	R\$ 257.608,82



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



43	Matemática 5º ano Aluno volume 3	Unidade	4046	R\$ 63,67	R\$ 257.608,82
44	Matemática 5º ano Aluno volume 4	Unidade	4046	R\$ 63,67	R\$ 257.608,82
45	Matemática 5º ano Professor volume 1	Unidade	146	R\$ 63,67	R\$ 9.295,82
46	Matemática 5º ano Professor volume 2	Unidade	146	R\$ 63,67	R\$ 9.295,82
47	Matemática 5º ano Professor volume 3	Unidade	146	R\$ 63,67	R\$ 9.295,82
48	Matemática 5º ano Professor volume 4	Unidade	146	R\$ 63,67	R\$ 9.295,82
49	Matemática 8º ano Aluno volume 1	Unidade	2527	R\$ 63,67	R\$ 160.894,09
50	Matemática 8º ano Aluno volume 2	Unidade	2527	R\$ 63,67	R\$ 160.894,09
51	Matemática 8º ano Aluno volume 3	Unidade	2527	R\$ 63,67	R\$ 160.894,09
52	Matemática 8º ano Aluno volume 4	Unidade	2527	R\$ 63,67	R\$ 160.894,09
53	Matemática 8º ano Professor volume 1	Unidade	79	R\$ 63,67	R\$ 5.029,93
54	Matemática 8º ano Professor volume 2	Unidade	79	R\$ 63,67	R\$ 5.029,93
55	Matemática 8º ano Professor volume 3	Unidade	79	R\$ 63,67	R\$ 5.029,93
56	Matemática 8º ano Professor volume 4	Unidade	79	R\$ 63,67	R\$ 5.029,93
57	Matemática 9º ano Aluno volume 1	Unidade	2155	R\$ 63,67	R\$ 137.208,85
58	Matemática 9º ano Aluno volume 2	Unidade	2155	R\$ 63,67	R\$ 137.208,85
59	Matemática 9º ano Aluno volume 3	Unidade	2155	R\$ 63,67	R\$ 137.208,85
60	Matemática 9º ano Aluno volume 4	Unidade	2155	R\$ 63,67	R\$ 137.208,85
61	Matemática 9º ano Professor volume 1	Unidade	71	R\$ 63,67	R\$ 4.520,57
62	Matemática 9º ano Professor volume 2	Unidade	71	R\$ 63,67	R\$ 4.520,57
63	Matemática 9º ano Professor volume 3	Unidade	71	R\$ 63,67	R\$ 4.520,57
64	Matemática 9º ano Professor volume 4	Unidade	71	R\$ 63,67	R\$ 4.520,57
TOTAL					R\$ 6.546.294,72



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 3789/2022
Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-037 SEMED.PMA

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.PMA
UASG: 928344

Local de entrega: Conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP n.º 9/2022-037 SEMED.PMA.

No dia XX de XXXX de 2022, a Prefeitura Municipal de Ananindeua, situada na Rua Magalhães Barata (Rodovia BR 316, km 08), 1515, Centro - Ananindeua/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.441/0001-68, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situada à Rod. BR 316, Km 03, Avenida Magalhães, nº 26, Guanabara, CEP 67010-571 – Ananindeua/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.078.493/0001-69, aqui denominada como Órgão Gerenciador, representada pela Secretária Municipal de Educação, **Prof. Leila Carvalho Freire**, CI nº 381278-SEGUP e CPF/MF nº 526.102.927-91, aqui denominada como Ordenadora de Despesa, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto nº 229, de 14 de julho de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EDITORA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO, DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ESTUDANTES DO 4º, 5º, 8º E 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO situados no Município de Ananindeua /PA, especificado(s) no anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-037 SEMED/PMA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, o quantitativo, os fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



Licitante Vencedora					
Licitante: CNPJ/MF Inscrição Estadual nº Representante Legal: – CPF: Endereço: CEP:. e-mail: Telefone: (XX)					
LOTE ÚNICO - CONTRATAÇÃO DE EDITORA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO, DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA 4º, 5º, 8º E 9º ANO					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	XXXXXXXX	UND	XXXXXX	XXXX	XXX

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

LOTE ÚNICO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE MATERIAL DE REFORÇO CUSTOMIZÁVEL.					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE			VALOR UNITÁRIO R\$
		Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes	Total registrado e Limite de adesão por Entidade não participante	Limite decorrente de adesões	
	XXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXX

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, deverá, prioritariamente, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

4.2.1. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando, dentre outros aspectos pertinentes, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



- 4.2.2. Encaminhar ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços o pedido de adesão e obter resposta, a qual, se afirmativa, deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador, na forma prevista no inciso III deste parágrafo
- 4.2.3. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com aceite do fornecedor para análise de viabilidade.
- 4.3. Comprovado o atendimento aos requisitos estabelecidos no §1º deste artigo, o órgão gerenciador autorizará a adesão à ata, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no §5º deste artigo.
- 4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.6. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante efetuará a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, comunicando o órgão gerenciador da efetiva contratação.
- 4.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.9. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por órgão ou entidade distrital, federal ou de outros Estados e Municípios, quando existir Ata de Registro de Preços do Município de Ananindeua com objeto similar e possibilidade de adesão.
- 4.10. É facultada aos órgãos ou entidades distritais ou de outros Estados e Municípios a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 7.892, de 2013, no Decreto nº 229, de 14 de julho de 2021 e no Edital e anexos.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento dos itens, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Contrato, ambos anexos do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014 (quando for o caso).

8.4. As partes elegem o foro da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ananindeua/PA, XX de XXXX de 2022.

Prof. Leila Carvalho Freire
Secretária Municipal de Educação
Ordenadora de Despesa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2022/SEMED/PMA

QUE ENTRE SI CELEBRAM DE
UM LADO, O MUNICÍPIO DE
ANANINDEUA, POR MEIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE
ANANINDEUA/F.M.E E DE
OUTRO A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº. 1515, Centro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ sob o n. 05.058.441/0001-68, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA CNPJ Nº 06.078.493/0001-69/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.468.038/0001-75, situada à Rod. BR 316 Km 03, Rua Magalhães, 26 – Bairro: Guanabara, Ananindeua – CEP: 67.010-570, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Educação, Sra. LEILA CARVALHO FREIRE, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 381278- SEGUP/ES, inscrita no CPF sob o nº 526.102.927-91, residente e domiciliada no xxxxxxxx a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXX, neste ato, representada por (**REPRESENTANTE LEGAL**), doravante denominada por CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 3789/2022/SEMED/PMA e em observância às disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e da Lei nº 10.520/02 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: O presente contrato decorre de procedimento de **Pregão Eletrônico SRP Nº XXXXX - SEMED**, sob a égide da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EDITORA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO, DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ESTUDANTES DO 4º, 5º, 8º E 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA/PA, de acordo com as descrições, especificações e quantitativos abaixo:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



1.1.

D

AS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta do:

Exercício de 2022

XXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 Os pedidos serão feitos conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua/SEMED ANANINDEUA, para o atendimento da área de Gestão Pedagógica;

3.2 O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento - OF, em remessa única;

3.3 Os produtos serão recebidos conforme agendamento de cronograma junto a Coordenadoria de Gestão Pedagógica da SEMED/Ananindeua;

3.4 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do fabricante e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante, com as devidas informações;

3.5 O objeto proposto no Termo de Referência será recebido conforme disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

3.5.1 **Provisoriamente**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo de até 03 (três) dias corridos a partir do recebimento do material, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação prevista no Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73, 74 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

3.5.2 **Definitivamente**, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73, 74 e 76 da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



3.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.7 Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item, objeto deste Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias;

3.8 Nesta hipótese, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.9 Caso a substituição não ocorra em até no máximo 15 (quinze) dias, ou caso os novos materiais também sejam rejeitados, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei;

3.10 À contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão, exclusivamente, às expensas da Contratada;

3.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais a serem utilizados nas unidades escolares ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, cabendo à Contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

3.12 Os fornecimentos objeto do Termo de Referência deverão fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 A Contratante deverá fornecer os materiais nos quantitativos e datas previamente informadas e agendados pela Coordenadoria de Gestão Pedagógica da SEMED/Ananindeua e emitir nota fiscal de acordo com a Ordem de Fornecimento.

4.2 Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada à



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



Coordenadoria de Gestão Pedagógica da SEMED/Ananindeua, **em até 24 (vinte e quatro) horas** que anteceda a entrega.

4.3 Os materiais poderão ser entregues no Almoxarifado da SEMED/ANANINDEUA, localizado na Rua Magalhães, Nº 192, Bairro Guanabara – Ananindeua/Para , nos horários de 8:00 às 11:00hs e 14:00 às 17:00hs, assim como, em outro endereço fornecido pela Contratante, especificado na Ordem de Fornecimento.

4.4 O transporte e a entrega dos materiais, objeto do Termo de Referência, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços estabelecidos pelo destinatário a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da Ordem de Fornecimento.

4.5 Fica assegurado a contratante o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições contidas no Termo de Referência, seus anexos e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e validade;

5.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pelo órgão Contratante no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da efetiva entrega do material, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

6.2 As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

6.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua reapresentação.

6.4 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



6.5 Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura, sendo que estas estarão sujeitas as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei;

6.6 O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES;

6.7 A Contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;

6.8 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal abaixo relacionados:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
 - i. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - i. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - ii. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, através de:
 - iv. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - v. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - vi. Certidão Negativa do IPTU do imóvel da empresa ou a Certidão Negativa de Inexistência de Imóveis, caso a empresa não possua imóvel em seu nome.
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:
 - ii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



h) Certidão Negativa de Débitos junto a ANANINDEUA, caso a empresa seja do Estado do Pará, e outros que sejam necessários para realização do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O contrato administrativo terá vigência de xx (xxxx) meses, a contar da data de assinatura.

7.2 O prazo de vigência do(s) Contrato(s) advindo(s) desta Licitação será de xx (xxxx) meses, contado da data de sua assinatura.

7.3 O contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por igual período ou período inferior ao do contrato administrativo.

7.4 O contrato poderá ter seu prazo aditado por quantas vezes for necessário, desde que respeitado o limite disposto pelo art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

7.5 A CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, por três vezes; A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

7.6 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

7.7 A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização/gestão dos contratos derivados do presente contrato estará a cargo da Administração do órgão/entidade CONTRATANTE, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO CONTRATO

9.1 A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme Orientação Técnica nº 040/2010/AGE;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



- b) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor do Órgão/unidade Contratante.
- c) Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou
- d) Fiança bancária.

9.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

9.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.

9.4 A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 9.3 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9.5 A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do contrato.

9.6 Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o contrato, a contratada providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato.

9.7 A garantia prestada pela contratada só será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei.

9.8 O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa Contratada.

9.9 A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá seguir toda a vigência do contrato, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do contrato.

9.10 A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do contrato.

9.11 A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao preço global final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do valor vigente contratado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



9.12 A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa Contratada, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final do bem ou serviço objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

9.13 Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 Cometer fraude fiscal;

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três centavos) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3 Multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA



10.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.5, 20.2.6 e 20.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:

11.1. O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº XXXXXX, que faz parte do Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2022-037SEMED/PMA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS:

12.1 A execução do presente contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 O objeto deste contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2022 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037 SEMED/PMA**



13.2 A verificação do disposto no item anterior será exercida por cada Gestor de Contrato.

13.3 Fica eleito o Foro da cidade de Ananindeua, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato.

13.3.1 E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua/PA, XXXXXX.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CNPJ Nº _____
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF/MF nº _____

2- _____

CPF/MF nº _____